PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 012-D/2022
CONTRATO 028/2022

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM FARMÁCIA (FARMACÊUTICO) PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **LUCA DA COSTA SANTOS, CPF: 063.901.233-70**, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA I (PRIMEIRA): DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM FARMÁCIA (FARMACÊUTICO) PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI. Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24 Inc. II e IV) e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

CLÁUSULA II (SEGUNDA): DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação nº 012-D/2022, cujo resultado foi ratificado em 10 de Janeiro de 2022, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA III (TERCEIRA): DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A despesa para o processamento e pagamento do objeto do

presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

UNIDADE: 020601
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0059.2045.000
PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CATEGORIA ECONOMICA: 339036
FONTE: 500/600

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do: **FMS, FUS, SUS CUSTEIO SUS (PSF) OUTROS.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado no **Valor Global de: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos reais reais) com suas respectivas deduções legais, dividido em 3 parcelas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) + 20% de Insalubridade: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) mensal.**

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O prazo de vigência do contrato é de 3 (meses), contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -
Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 012-D/2022, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO
Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 012-D/2022 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO DO CONTRATO:
O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 012-D/2022.

CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO
A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 012-D/2022 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 10 de Janeiro de 2022.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL

Luca da Costa Santos

CONTRATO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Rose Alves da Silva

CPF nº 003.407.243-82

TESTEMUNHA 02

[illegible]

CPF nº 067.524.[illegible]-28